



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERCULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 21, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 03 / 02 / 2025
a 04 / 03 / 2025
Wostum
SERVIDOR RESPONSÁVEL

“DESIGNA ENCARGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como a Lei Complementar nº 020/2023, de 23 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

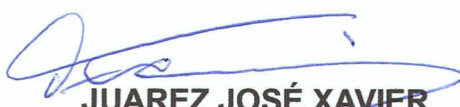
Art. 1º DESIGNAR a Servidora **SIMONE SOARES VICENTE LITTIG**, Matrícula nº 266, lotada nesta Câmara Municipal no cargo de Coordenadora de Apoio Legislativo, para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da SEPOG, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 2º As atividades e competências do Encarregado estão dispostas no art. 41, § 2º, da LGPD, e no art. 13 do Decreto Estadual nº 26.451/2021.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no **Caput**, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da CMMF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano/ES, 03 de fevereiro de 2025.


JUAREZ JOSÉ XAVIER
Presidente

*Deus seja
Louvado*